



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 580

RECONHECE COMO DE "UTILIDADE PÚBLICA", A LOJA
MAÇONICA "OBREIROS DE MIRAHY".

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes decretou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

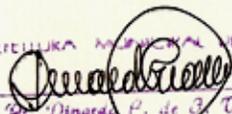
Art. Iº - Fica reconhecida como de "UTILIDADE PÚBLICA" a Loja Maçonica
"OBREIROS DE MIRAHY", CGC 20.342.374/0001-00, com sede nesta cidade
de Miraf - Minas Gerais.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na
data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e
execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão ingei-
ramente como nela se contém.

Miraf, 20 de Junho de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF


Dinardo E. de S. Teloni
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG


Chefe do Serviço do Secretário